

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 472 *ll*

(26 de Outubro de 1967)

Dispõe sobre reforço de verba do D.A.L.E..

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do D.A.L.E. um crédito no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil craseiros noes), a ser plementar as seguintes verbas do orçamento.

02-11-20-33 -1-	Aquisição de materiais de expediente para limpeza geral e outros.....R\$.	1.000,00
02-11-20-33 -3-	Aquisição de fios, isoladores, lâmpadas e outros.....R\$.	900,00
02-11-20-33 -4-	Materiais de consumo em geral.....R\$.	900,00
02-11-30-33 -3-	Aquisição de energia elétrica em alta tensão.....R\$.	25.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Outubro de 1967.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
 -PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Outubro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
 -RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-